



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 25, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o parcelamento do período de gozo de férias dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 56, de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre o parcelamento do período de gozo de férias dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º As férias poderão ser gozadas em, no máximo, três períodos, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§ 1º Os períodos previstos no “caput” deverão ser múltiplos de 5 (cinco) dias.

§ 2º Os períodos de férias já agendados, desde que não iniciados, poderão ser reajustados nos termos previstos no caput.

Art. 3º O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações deverá apresentar proposta de nova regulamentação sobre a concessão e gozo de férias aos servidores públicos da Câmara Municipal até 31 de março de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

